



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 329/93, DE 23 DE AGOSTO DE 1.993

"Autoriza alienação de gleba de terra e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei, autorizado a Alienação de uma área de terra de 02 alqueires, 9,6 hectares, situada no imóvel denominado "Mutum", neste Município, registrado em nome de Municipalidade sob o nº 01, matrícula 1.650, livro 2-G às fls. 08 de 1.982, Incra nº 931.020.345.008.

Art. 2º) Para a efetiva transação fica nomeada uma Comissão de avaliação do referido imóvel, representada pelos senhores / Vereadores: Dalton Valadares Lacerda; Adair Rabelo Neto e Antônio Caçula Neto.

Art. 3º) O produto da venda do terreno só poderá ser usado na compra ou desapropriação de lotes e construção de moradias, para os residentes nas áreas atingidas pelas erosões da Zona Urbana.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

